



MUNICÍPIO DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianoópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

**LEI COMPLEMENTAR Nº089/2022
DE 07/10/2022
AUTOGRÁFO Nº766/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº119/2022
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMILIANOÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOÃO BATISTA AMARAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMILIANOÓPOLIS - SP, no uso de minhas atribuições, SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, para compor a estrutura da Educação do Município de Emilianoópolis os cargos abaixo identificados de provimento efetivo, cujo requisitos de provimento e atribuições constam no anexo I e II.

CARGO	Nº Cargos	Referência
Diretor de Escola	01	R\$4.606,34
Vice Diretor	01	R\$3.879,02
Coordenador Pedagógico	02	R\$3.879,02
Assessor Psicopedagogo	01	R\$3.394,14

Art. 2º. Ficam Exonerados os ocupantes dos cargos Diretor de Escola, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Psicopedagógico, de provimento em comissão previstos na Leis complementares n. 060/2008 e 082/2017 e 079/2017 e após a realização de concurso para provimento efetivo.

Parágrafo único: Os cargos referidos no “caput” ficam EXTINTOS com a posse dos aprovados em concurso público.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**João Amaral Batista
Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianópolis-SP

EDIÇÃO Nº 185

07 de Outubro de 2022

PG. 2/6



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Formas de Provimento	Jornada de Trabalho	Requisitos
Diretor de Escola	Concurso Público de Provas e Títulos e Nomeação	40 horas semanais	Licenciatura Plena na área da Educação com Pós-graduação na área da Educação ou mestrado, ou doutorado e possuir experiência mínima de 05 (cinco) anos no magistério.
Vice-Diretor	Concurso Público de Provas e Títulos e Nomeação	40 Horas Semanais	Licenciatura Plena na área da Educação com Pós-graduação na área da Educação ou mestrado, ou doutorado e possuir experiência mínima de 05 (cinco) anos no magistério.
Coordenador Pedagógico	Concurso Público de Provas e Títulos e Nomeação	40 horas Semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação na área da Educação ou mestrado, ou doutorado e possuir experiência mínima de 05 (cinco) anos no magistério.
Assessor Psicopedagogo	Concurso Público de Provas e Títulos e Nomeação	30 horas Semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional ou mestrado, ou doutorado na mesma área e experiência mínima de 05 (cinco) no magistério.





MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Diretor de escola	Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com professores e demais setores da unidade escolar, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão; participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, a luz do espelho político-pedagógico; possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional; prover as condições necessárias para atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ super dotação; implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, propriedades e metas estabelecidas; acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do índice do desenvolvimento da educação básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político-pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional; planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parceiras e que atendam as reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional com a comunidade; promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação; coordenar a gestão unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas a melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor ; promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de
-------------------	--



MUNICÍPIO DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianoópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

	<p>forma a atender as demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativas e pedagógica, de acordo as determinações legais; coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a: a)folha de frequência; b) fluxos de documentos de vida escolar; c) fluxo de matrículas e transferências de alunos; d) fluxo de documentos de vida funcional; e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerencias, respondendo pela sua fidedignidade; f) comunicação as autoridades competentes e ao conselho da Escola dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional; diligenciar para que o presídio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados : coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimônios e realizando o seu inventario, anualmente ou quando solicitado pelo chefe do poder Executivo; dotando, com o conselho da Escola, medidas que estimulem a comunidade a se gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais; delegar atribuições, quando se fizer necessário. Cumprir as orientações e resoluções da Seção Municipal de Educação.</p>
Vice-diretor de escola	<p>Substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria especifica; responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor da Escola; atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas, dar suporte a Coordenação Pedagógica, responsabilizar-se pelo monitoramento dos programas de convênios estaduais ou federais. Cumprir as orientações e resoluções da Seção Municipal de Educação.</p>
Coordenador pedagógico	<p>Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do Município; elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da equipe gestora; coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto</p>



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

político-pedagógico e as diretrizes curriculares da direção municipal da educação; assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; promover análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração de planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico; analisar os dados referentes as dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos a unidade educacional, garantindo a implementação da ações voltadas a superação; identificar, em conjunto com a equipe Docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental e médio; planejar ações que promovam o engajamento da equipe escolar na efetivação do trabalho coletivo assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional; participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional; acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógicos; participar, em conjunto, com a comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio de unidade educacional; organizar e sistematizar, com equipe docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto a assiduidade e a necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis; promover o acesso da equipe docentes aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto a sua organização e uso; participar da elaboração, articulação e implementação de ações , integrando a unidade educacional a comunidade e aos equipamentos locais de apoio social; promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da direção municipal da educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da



MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90*

	<p>aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação; participar das diferentes instancias de discussão para a tomada de decisão quanto a destinação de recursos materiais, humanos e financeiros da unidade educacional; participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades /superdotação, promovendo estudos de caso conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento dos alunos com dificuldades de aprendizagem; orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, cuidadores e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares; participar das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da secretaria da Municipal da Educação, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa. Cumprir as orientações e resoluções da Seção Municipal de Educação.</p>
Assessor psicopedagogo	<p>O trabalho do psicopedagogo institucional tem um caráter preventivo e ele deve contemplar a instituição escolar como um todo com a intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagogia, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de psicopedagogia; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenha por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos teóricos e práticos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos. Cumprir as orientações e resoluções da Seção Municipal de Educação.</p>